



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do Projeto de Resolução nº 09/14 – Proc. nº 2113/14

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

“Institui o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Valinhos em Estágio Probatório na forma que especifica.”

Lourivaldo Messias de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Projeto de Resolução nº 09/14, aprovado por unanimidade em sessão realizada aos 23 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução institui a Avaliação de Desempenho dos servidores públicos da Câmara Municipal de Valinhos em estágio probatório.

Art. 2º. A avaliação de desempenho do servidor nomeado em cargo de provimento efetivo em estágio probatório será realizada semestralmente através do preenchimento dos fatores estabelecidos no boletim de avaliação constante no Anexo I desta Resolução, na seguinte conformidade:

I. Disciplina:

- a. respeito aos níveis hierárquicos: acatamento com presteza de ordens da chefia imediata, observando os níveis hierárquicos nas relações funcionais;
- b. cumprimento de normas: cumprimento das normas, instruções e/ou regulamentos;
- c. cooperação: disponibilidade para suprir eventuais lacunas decorrentes da dinâmica da equipe, assegurando a continuidade do trabalho.

II. Responsabilidade:

- a. zelo por materiais e equipamentos: cuidado com materiais de trabalho, demonstrando preocupação com a sua manutenção e bom uso, empenhando-se por sua economia e conservação;
- b. comprometimento com tarefas e prazos: centra seus esforços na execução do serviço que lhe é confiado, utilizando adequadamente o horário de serviço;
- c. senso de prioridade: mostra capacidade para distinguir as tarefas, priorizando aquelas de maior urgência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº 08/14 – Proc. nº 2113/14

fl.02

III. Capacidade de iniciativa:

- a. tomada de decisão: apresenta bom senso e responsabilidade nas decisões tomadas na ausência de instruções detalhadas ou em situações fora do comum;
- b. interesse: mostra-se empenhado em executar suas atribuições, buscando aprender e contribuir com o serviço de sua unidade administrativa;
- c. novos conhecimentos: busca novos conhecimentos profissionais, visando o aprimoramento das rotinas;
- d. participação: apresenta ideias, sugestões e informações com vistas à melhoria dos serviços a seu encargo e de toda unidade administrativa.

IV. Produtividade:

- a. conhecimento do serviço: domina os métodos e as técnicas necessárias para a execução de suas tarefas;
- b. rendimento: produz volume de serviço proporcional à sua complexidade e aos recursos disponíveis;
- c. qualidade: desenvolve suas tarefas até sua conclusão com pequena margem de erro;
- d. organização: ordena o material e as ações de forma a facilitar a execução das tarefas e atender as necessidades do serviço;
- e. comunicação: expressa-se de forma clara e oportuna, buscando entender e ser entendido pelo interlocutor.

V. Integração:

- a. equipe de serviço: disposição do servidor em participar de equipes de serviço e grupos de melhoria, atuando de maneira a agregar valor e colaborar para o seu autodesenvolvimento e do grupo;
- b. relacionamento interpessoal e/ou com o público: habilidade de interagir e conviver com as pessoas de forma empática, em todos os níveis da Administração, inclusive diante de situações conflitantes, demonstrando atitudes positivas, através de relações cordiais e comportamentos maduros e não combativos.

VI. Assiduidade:

- a. frequência;
- b. cumprimento de horários;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº 08/14 – Proc. nº 2113/14

fl.03

c. permanência.

§ 1º. A avaliação de desempenho será efetuada de acordo com os seguintes critérios para os fatores previstos nos incisos I a V elencados no *caput*:

- I. 1 ponto: insatisfatório;
- II. 2 pontos: pouco satisfatório;
- III. 3 pontos: satisfatório;
- IV. 4 pontos: muito satisfatório;
- V. 5 pontos: plenamente satisfatório.

§ 2º. A avaliação de desempenho será efetuada de acordo com os seguintes critérios para o fator previsto no inciso VI elencado no *caput*:

- I. frequência:
 - a. 1 ponto (insatisfatório): acima de 4 faltas injustificadas;
 - b. 2 pontos (pouco satisfatório): de 3 a 4 faltas injustificadas;
 - c. 3 pontos (satisfatório): 2 faltas injustificadas;
 - d. 4 pontos (muito satisfatório): 1 falta injustificada;
 - e. 5 pontos (plenamente satisfatório): nenhuma falta injustificada.
- II. cumprimento de horário:
 - a. 1 ponto (insatisfatório): raramente cumpre seu horário;
 - b. 2 pontos (pouco satisfatório): eventualmente cumpre seu horário;
 - c. 3 pontos (satisfatório): frequentemente cumpre o seu horário;
 - d. 4 pontos (muito satisfatório): sempre cumpre o seu horário;
 - e. 5 pontos (plenamente satisfatório): cumpre o seu horário integralmente ou a mais.
- III. permanência:
 - a. 1 ponto (insatisfatório): sempre se ausenta sem o interesse do serviço;
 - b. 2 pontos (pouco satisfatório): frequentemente se ausenta sem o interesse do serviço;
 - c. 3 pontos (satisfatório): eventualmente se ausenta sem o interesse do serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº 08/14 – Proc. nº 2113/14

fl.04

d. 4 pontos (muito satisfatório): quase nunca se ausenta sem o interesse do serviço;

e. 5 pontos (plenamente satisfatório): nunca se ausenta sem o interesse do serviço.

Art. 3º. A avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório será efetuada semestralmente, na seguinte conformidade:

- I. 1ª etapa: relativa ao período do 1º ao 6º mês de exercício;
- II. 2ª etapa: relativa ao período do 7º ao 12º mês de exercício;
- III. 3ª etapa: relativa ao período do 13º ao 18º mês de exercício;
- IV. 4ª etapa: relativa ao período do 19º ao 24º mês de exercício;
- V. 5ª etapa: relativa ao período do 25º ao 30º mês de exercício.

Art. 4º. O Setor de Recursos Humanos encaminhará, ao Diretor imediato do servidor, o instrumento de avaliação até a segunda semana do mês relativo ao vencimento de cada etapa, devendo o referido instrumento ser devolvido, devidamente preenchido e assinado, ao referido órgão administrativo, até a última semana do próprio mês.

§ 1º A avaliação de desempenho será efetuada pelo diretor imediato do servidor em estágio probatório e encaminhada para análise e homologação da comissão de avaliação de desempenho a ser composta por três servidores concursados estáveis, da Edilidade, com formação universitária, sendo um de seus membros pertencente ao Departamento Jurídico.

§ 2º. Caso o servidor em estágio probatório tenha tido mais de um superior hierárquico imediato durante o semestre em avaliação, será responsável pela avaliação aquele que o tiver sido por maior tempo.

Art. 5º. Cada avaliação semestral será pontuada na seguinte conformidade:

- I. pontuação máxima: 100 pontos;
- II. pontuação necessária para aprovação: ao menos 60 pontos;
- III. pontuação mínima: 20 pontos.

Art. 6º. A somatória de todas as avaliações semestrais será pontuada na seguinte conformidade:

- I. pontuação máxima: 500 pontos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº 08/14 – Proc. nº 2113/14

fl.05

II. pontuação necessária para aprovação: ao menos 300 pontos;

III. pontuação mínima: 100 pontos.

Art. 7º. Na ocorrência de uma avaliação semestral com pontuação inferior a 60 pontos, será adotado plano de ação, na forma do anexo II, com o levantamento dos problemas detectados e a propositura de soluções, visando o aperfeiçoamento do servidor avaliado.

Art. 8º. Duas avaliações semestrais com pontuação inferior ao mínimo para aprovação do servidor em estágio probatório acarretarão em sua exoneração.

Art. 9º. O servidor em estágio probatório será exonerado se – ao final das avaliações semestrais – não atingir o mínimo de 300 pontos.

Art. 10. O servidor avaliado será cientificado do resultado de cada avaliação semestral pelo avaliador, podendo requerer reconsideração em três dias.

§ 1º. O requerimento de reconsideração deverá ser analisado em cinco dias pelo avaliador.

§ 2º. Mantida a avaliação, o avaliado poderá recorrer à comissão de avaliação de desempenho em três dias, a qual deverá analisar a avaliação e o recurso em dez dias, cientificando o avaliador e o avaliado de sua deliberação.

Art. 11. Somente poderá ser avaliado o servidor que estiver em exercício no cargo de provimento efetivo para o qual tenha sido aprovado em concurso público.

Parágrafo único. Não será avaliado o servidor que esteja:

I. no exercício de cargo em comissão, enquanto perdurar a referida nomeação, permanecendo suspenso o estágio probatório;

II. licenciado mediante as previsões legais pertinentes, enquanto perdurar a licença, permanecendo suspenso o estágio probatório.

Art. 12. Compete à comissão de avaliação de desempenho:

I. convocar o avaliador ou o avaliado para prestarem esclarecimentos e determinar a realização de nova avaliação, caso seja constatado erro, dúvida, distorção ou obscuridade na avaliação ou no preenchimento do boletim de avaliação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº 08/14 – Proc. nº 2113/14

fl.06

II. preparar relatório final dos trabalhos relativos às avaliações semestrais de desempenho e encaminhá-lo ao Presidente, no prazo de quinze dias, manifestando-se pela estabilidade ou pela exoneração do servidor avaliado.

Art. 13. Compete aos avaliadores:

I. atribuir ao avaliado a pontuação compatível com o desempenho demonstrado em cada fator, assinalando-a no boletim de avaliação;

II. proceder a avaliação com objetividade, limitando-se à observação e à análise do desempenho do avaliado;

III. cientificar o avaliado sobre a pontuação auferida e do seu direito ao pedido de reconsideração que poderá ser apresentado no prazo de três dias;

IV. decidir as reconsiderações em dez dias, encaminhando o boletim de avaliação à comissão de avaliação de desempenho imediatamente.

Art. 14. O servidor terá direito ao recurso hierárquico administrativo, dirigido ao Presidente, que deverá decidi-lo em quinze dias.

Art. 15. Concluídos os trabalhos relativos à avaliação constante desta Resolução, as questões omissas, bem como as dúvidas suscitadas, serão dirimidas administrativamente pela Diretoria Administrativa em conjunto com a Diretoria Jurídica.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicadas as disposições de imediato aos servidores que estejam com o período de estágio probatório em curso, naquilo que possível.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 23 setembro de 2014.

Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

José Osvaldo Cavalcante Beloni
1º Secretário

Paulo Roberto Montero
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução n° 08/14 – Proc. n° 2113/14

fl.07

ANEXO I

BOLETIM DE AVALIAÇÃO

Identificação Funcional do Avaliando

Matrícula n.º _____

Nome do Servidor: _____

CPF n.º _____ RG n.º _____

Cargo: _____ Lotação: _____

Portaria de Nomeação: _____ Data da Nomeação: _____

Data da Posse: _____

Período avaliativo:

- () 1ª avaliação: 1º ao 6º mês de exercício
() 2ª avaliação: 7º ao 12º mês de exercício
() 3ª avaliação: 13º ao 18º mês de exercício
() 4ª avaliação: 19º ao 24º mês de exercício
() 5ª avaliação: 25º ao 30º mês de exercício

A Diretoria Administrativa **certifica** que as informações acima prestadas estão de acordo com aquelas constantes no Prontuário Funcional do avaliando.

Valinhos, ___ / ___ / ___

Assinatura e identificação do responsável pelas informações



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº 08/14 – Proc. nº 2113/14

fl.08

AVALIAÇÃO SEMESTRAL	
Fatores de Avaliação	
A avaliação de desempenho será efetuada de acordo com os seguintes critérios para os fatores elencados de I a IV: 1 ponto: insatisfatório; 2 pontos: pouco satisfatório; 3 pontos: satisfatório; 4 pontos: muito satisfatório; 5 pontos: plenamente satisfatório	
FATOR I – DISCIPLINA	Pontos
Respeito aos níveis hierárquicos: acata com presteza as ordens de sua chefe imediata e observa os níveis hierárquicos nas relações funcionais.	
Cumprimento de normas: cumpre as normas, instruções e/ou regulamentos.	
Cooperação: mostra disponibilidade para suprir eventuais lacunas decorrentes da dinâmica da equipe, assegurando a continuidade do trabalho.	
SUBTOTAL 1: Pontuação por extenso: _____	

FATOR II – RESPONSABILIDADE	Pontos
Zelo por materiais e equipamentos: é cuidadoso com materiais de trabalho demonstrando preocupação com a sua manutenção e bom uso, empenhando-se por sua economia e conservação.	
Comprometimento com tarefas e prazos: centra seus esforços na execução do serviço que lhe é confiado, utilizando adequadamente o horário de serviço.	
Senso de prioridade: mostra capacidade para distinguir as tarefas, priorizando aquelas de maior urgência.	
SUBTOTAL 2: Pontuação por extenso: _____	



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº 08/14 – Proc. nº 2113/14

fl.09

FATOR III – CAPACIDADE DE INICIATIVA	Pontos
Tomada de decisão: apresenta bom senso e responsabilidade nas decisões tomadas na ausência de instruções detalhadas ou em situações fora do comum.	
Interesse: mostra-se empenhado em executar suas atribuições, buscando aprender e contribuir com o serviço de sua unidade administrativa.	
Novos conhecimentos: busca novos conhecimentos profissionais visando o aprimoramento das rotinas.	
Participação: apresenta ideias, sugestões e informações com vistas à melhoria dos serviços a seu encargo e de toda unidade administrativa.	
SUBTOTAL 3: Pontuação por extenso: _____	

FATOR IV – PRODUTIVIDADE	Pontos
Conhecimento do serviço: domina os métodos e as técnicas necessárias para a execução de suas tarefas.	
Rendimento: produz volume de serviço proporcional à sua complexidade e aos recursos disponíveis.	
Qualidade: desenvolve suas tarefas até sua conclusão com pequena margem de erro.	
Organização: ordena o material e as ações de forma a facilitar a execução das tarefas e atender as necessidades do serviço.	
Comunicação: expressa-se de forma clara e oportuna, buscando entender e ser entendido pelo interlocutor.	
SUBTOTAL 4: Pontuação por extenso: _____	

FATOR V – INTEGRAÇÃO	Pontos
Equipe de serviço: disposição do servidor em participar de equipes de serviço e grupos de melhoria, atuando de maneira a agregar valor e colaborar para o seu autodesenvolvimento e do grupo.	
Relacionamento interpessoal e/ou com o público: habilidade de interagir e conviver com as pessoas de forma empática, em todos os níveis da Administração, inclusive diante de situações conflitantes, demonstrando atitudes positivas, através de relações cordiais e comportamentos maduros e não combativos.	
SUBTOTAL 5: Pontuação por extenso: _____	



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº 08/14 – Proc. nº 2113/14

fl.010

FATOR VI – ASSIDUIDADE	Pontos
Frequência: 1 ponto (insatisfatório): acima de 4 faltas injustificadas; 2 pontos (pouco satisfatório): de 3 a 4 faltas injustificadas; 3 pontos (satisfatório): 2 faltas injustificadas; 4 pontos (muito satisfatório): 1 falta injustificada; 5 pontos (plenamente satisfatório): nenhuma falta injustificada.	
Cumprimento de horários: 1 ponto (insatisfatório): raramente cumpre seu horário; 2 pontos (pouco satisfatório): eventualmente cumpre seu horário; 3 pontos (satisfatório): frequentemente cumpre o seu horário; 4 pontos (muito satisfatório): sempre cumpre o seu horário; 5 pontos (plenamente satisfatório): cumpre o seu horário integralmente ou a mais.	
Permanência: 1 ponto (insatisfatório): sempre se ausenta sem o interesse do serviço; 2 pontos (pouco satisfatório): frequentemente se ausenta sem o interesse do serviço; 3 pontos (satisfatório): eventualmente se ausenta sem o interesse do serviço; 4 pontos (muito satisfatório): quase nunca se ausenta sem o interesse do serviço; 5 pontos (plenamente satisfatório): nunca se ausenta sem o interesse do serviço.	
SUBTOTAL 6: Pontuação por extenso: _____	

TOTALIZAÇÃO: SUBTOTAL 1: Pontuação por extenso: _____ SUBTOTAL 2: Pontuação por extenso: _____ SUBTOTAL 3: Pontuação por extenso: _____ SUBTOTAL 4: Pontuação por extenso: _____ SUBTOTAL 5: Pontuação por extenso: _____ SUBTOTAL 6: Pontuação por extenso: _____ TOTAL: Pontuação por extenso: _____
SERVIDOR APROVADO () SERVIDOR REPROVADO () Valinhos, ___ / ___ / ___



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº 08/14 – Proc. nº 2113/14

fl.011

Assinatura e identificação do avaliador

CIÊNCIA DO SERVIDOR EM: ___/___/___.

CONCORDO ()

DISCORDO E REQUEIRO RECONSIDERAÇÃO ()

Obs: _____

Assinatura do servidor avaliado

ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO:

Valinhos, ___ / ___ / ___

Assinatura e identificação do avaliador



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº 08/14 – Proc. nº 2113/14

fl.012

ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO:

SERVIDOR APROVADO ()

SERVIDOR REPROVADO ()

Obs.: _____

Valinhos, ___ / ___ / ___

Assinaturas e identificações dos membros da comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº 08/14 – Proc. nº 2113/14

fl.013

ANEXO II

PLANO DE AÇÃO

Identificação Funcional do Avaliando

Matrícula n.º _____

Nome do Servidor: _____

CPF n.º _____ RG n.º _____

Cargo: _____ Lotação: _____

Portaria de Nomeação: _____ Data da Nomeação: _____

Data da Posse: _____

Problemas detectados:

Soluções propostas:

CIÊNCIA DO SERVIDOR EM: ___/___/___.

Assinatura do servidor avaliado

Valinhos, ___/___/___

Assinatura e identificação do avaliador

Valinhos, ___/___/___

Assinatura e identificação dos integrantes da comissão de avaliação de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº 08/14 – Proc. nº 2113/14

fl.014

desempenho

Resultados: _____

CIÊNCIA DO SERVIDOR EM: ___/___/____.

Assinatura do servidor avaliado

Valinhos, ___/___/___

Assinatura e identificação do avaliador

Valinhos, ___/___/___

Assinatura e identificação dos integrantes da comissão de avaliação de desempenho

Publique-se

Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

Publicado no local de costume e enviado para publicação no Boletim Municipal nesta mesma data.

Nilson Luiz Mathedi
Diretor do Dep. Parlamentar